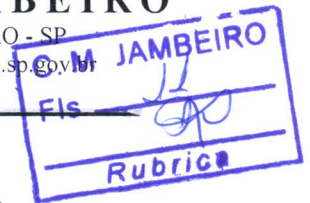




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambéiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O PERÍODO DE 2014/2017".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora	06.03	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Atividade:	2.029	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DEST. AO ATENDIMENTO E DES. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Elemento	3.3.90.53	01.500	SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE	12.606,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior do Município.

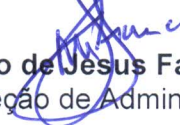
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO de 2014 e no PPA – Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 21 de Março de 2014.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.